



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

CONTRATO Nº 063/2022

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO e a LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. para fins de elaboração, aplicação, fiscalização e controle de todos os atos e fases de Processos Seletivos para vagas na Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nico de Oliveira, nº 763, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.084.942/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO COSTA MADRUGA, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.951.635.0001-81, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, neste ato representado por seu sócio administrador Senhor Anderson Vinícios Branco Lutzer, CPF nº 021.489.730-37, doravante denominada **CONTRATADA**; em decorrência da proposta de preços apresentada, e da dispensa nº283/2022, e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, têm justo e contratado, o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no planejamento, elaboração e execução de PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, destinado ao provimento de vagas de: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Professor de Anos Finais Língua Portuguesa/Língua Inglesa, Professor de Anos Finais Língua Portuguesa/Língua Espanhola, Professor de Anos Finais Matemática, Professor de Anos Finais História, Professor de Anos Finais Geografia, Professor de Anos Finais Arte, Professor de Anos Finais Educação Física, Professor de Anos Finais Ciências Biológicas, Professor de Anos Finais Português e Português, Professor de Anos Finais Educação Agrícola, Professor de Anos Finais Educação em Informática, Odontólogo, Maestro de Banda Marcial, Oficineiro de Beleza, Oficineiro de Teatro, Oficineiro de Capoeira, Oficineiro de Artesanato, Pães, Tortas e Bolachas e Oficineiro de Atividades Físicas, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Médico, Higienizador, Cozinheiro, Operador de Roçadeira e Psicólogo.

1.1.1. Os requisitos de investidura, atribuições, carga horária e padrões de remuneração para os referidos cargos constam nas Leis Municipais que dispõem sobre o Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS e dá outras providências.

1.2. As etapas do Processo Seletivo Público consistirão em: a) Provas de Títulos para os cargos de Professor. b) Provas Teórico-Objetivas para os demais cargos.

2. DAS PROVAS

2.1. O programa de disciplinas e das especializações das Provas Teórico-Objetivas competirá exclusivamente à CONTRATADA, atentando-se ao seguinte:

I. As Provas Teórico-Objetivas conterão 20 (vinte) questões objetivas, distribuídas entre conhecimentos gerais e específicos, com 04 (quatro) alternativas.

II. As Provas Teórico-Objetivas poderão aplicadas em um único turno ou em dois turnos, conforme necessidade logística.

2.2. As Provas de Títulos para os cargos de Professores serão realizadas de modo online.

I. As Provas de Títulos serão definidas em conjunto no Edital de Abertura e Inscrições do Processo Seletivo.

3. DO VALOR E SEU PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

3.1. O preço para a prestação de serviços é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para até 700 (setecentos) inscrições homologadas.

3.1.1. Havendo candidatos excedentes à 700 (setecentos) inscrições, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais por candidato.

3.2. O preço referido é final, e a CONTRATADA obriga-se a aceitar as supressões ou acréscimos que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

3.3. As taxas de inscrição serão de R\$ 70,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível médio, auferidas em razão do Processo Seletivo Público e R\$ 120,00 para ensino superior.

3.4. Os pagamentos dar-se-ão em 02 (duas) parcelas sendo a primeira após a homologação das inscrições representando 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato, a segunda representando 60% (sessenta por cento) do valor global do contrato, por ocasião da entrega do resultado final.

3.5. Vencido o prazo estipulado para pagamento, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da CONTRATANTE, esta pagará encargos de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "Pró-Rata-Die", juntamente com a quitação do principal.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo o mesmo ser prorrogação por igual período, em casos excepcionais, admitidos pela CONTRATANTE.

4.2. Entende-se por execuções dos serviços desde os atos iniciais que precedem à elaboração do edital até a homologação final dos Processos Seletivos Públicos.

4.3. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da CONTRATANTE.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, desde que caracterizada situação excepcional.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de seguinte dotação orçamentária:

0601-secretaria de educação-2015 manutenção das atividades educacionais -despesas 5751

3.3.90.39.48.00.00 serviço de seleção e treinamento fonte 0020 mde

0801-secretaria de saúde- 2015 manutenção das atividades da secretaria de saúde-despesa 5159

3.3.90.39.48.00.00 serviço de seleção e treinamento fonte:0040 asps

7. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das cláusulas segunda e terceira:

- I. Análise técnico-jurídica da legislação e demais dados fornecidos pela CONTRATANTE, objetivando subsidiar a elaboração do edital de abertura das inscrições;
- II. Observância da legislação municipal;
- III. Elaboração do edital de abertura das inscrições e demais editais necessários ao certame, bem como seus extratos;
- IV. Realização de reuniões para discussão das cláusulas dos editais, seja na sede de uma das partes, seja se valendo de alguma tecnologia;
- V. Divulgação de editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do Processo Seletivo Público em *site* próprio;
- VI. Prestação de apoio na elaboração de portarias a serem editadas pela CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

- VII. Prestação de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone em todas as fases do certame;
- VIII. Realização das inscrições via Internet, em *site* próprio;
- IX. Apreciação de todas as inscrições e elaboração do edital de homologação das mesmas;
- X. Montagem de banco de dados com informações fornecidas pelos candidatos na ficha de inscrição;
- XI. Será compromisso da proponente o aviso de todos os candidatos referente ao dia, horário e local de sua prova através de aviso no site e sistema eletrônico.
- XII. Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das provas objetivas e cartões óticos;
- XIII. Organização e aplicação das provas escritas objetivas em data, horário e local a serem definidos conjuntamente com a CONTRATANTE, bem como responsabilidade pela sinalização e etiquetagem das salas;
- XIV. Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do concurso;
- XV. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação;
- XVI. Os cadernos de questões deverão ser acondicionados em envelopes lacrados e colocados em malotes com lacres e cadeados, sendo os mesmos acompanhados até os locais das provas pela equipe coordenadora da proponente responsáveis pela aplicação em cada local;
- XVII. Sinalização do local de realização das provas a ser cedido pela CONTRATANTE;
- XXVIII. Designação de Comissão Coordenadora e Fiscalizadora dos trabalhos de aplicação das Provas Teórico-Objetivas no Município;
- XIX. Fornecimento à CONTRATANTE e disponibilização em site próprio do gabarito após a realização das provas objetivas, do gabarito preliminar em até 24 horas e o definitivo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- XX. Correção das provas por sistema de leitura ótica;
- XXI. Responsabilidade exclusiva pelo recebimento e exame de eventuais recursos administrativos impetrados, com emissão de parecer;
- XXII. Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos;
- XXIII. Realização de desempate de notas utilizando o resultado do sorteio pela Loteria Federal;
- XXIV. Apresentação de relatórios em todas as fases do certame, quais sejam, candidatos inscritos, relatório de notas por etapa e final, contendo, inclusive a classificação final dos candidatos;
- XXV. Entrega de dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo;
- XXVI. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;
- XXVII. Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- XXVIII. Correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Disponibilizar o local de realização das provas (escolas), responsabilizando-se por sua limpeza, organização e segurança, incluindo pessoal;
- II. Recrutar e remunerar os fiscais de prova (fiscais de sala, corredor, portaria e banheiros) para atuar no dia da prova objetiva;
- III. Custear as publicações oficiais;
- IV. Pagar o valor ajustado;
- V. Fornecer cópias das legislações necessárias à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;
- VI. Nomear Comissão Executiva para acompanhamento de todas as fases do concurso público, sem prejuízo das atividades da Comissão Examinadora e Coordenadora a cargo da CONTRATADA;
- VII. Convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à CONTRATADA.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Comissão Executiva, composta pelos servidores, conforme Portaria nº 12159/2022

8.2. Competirá ao servidor Silvia Lucas Silveira o diálogo imediato com a CONTRATADA.

9. DA RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ocasionará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo do que segue.

10.2. Considera-se inexecução total a não homologação final do Processo Seletivo Público no prazo constante no subitem "4.1." da cláusula quarta e o disposto no subitem "10.3". Qualquer outro descumprimento será considerado como inexecução parcial.

10.3. A reincidência no descumprimento parcial do contrato caracterizará descumprimento total, sujeita às sanções correspondentes.

10.4. A inexecução parcial importará em juros de mora de 0,5% ao mês e multa de mora de 2% do valor total do contrato, e a inexecução total importará em multa de mora de 10% do valor total do contrato.

11. DA VINCULAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O contrato está vinculado à proposta apresentada pela CONTRATADA, ao Processo de Dispensa Nº 283/2022

11.2. Sem prejuízo das presentes cláusulas, aplicam-se a este contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.3. Fica estabelecido que os casos omissos sejam resolvidos em conjunto com a proponente e o PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO – RS

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pinheiro Machado - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que dirimirem possíveis dúvidas.

Pinheiro Machado - RS, 05 de dezembro de 2022.

Contratada

Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.
Sócio Anderson Vinícios Branco Lutzer

Contratante

Ronaldo Costa Madruga - Prefeito Municipal
Município de Pinheiro Machado - RS

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____